

**Extrato de Dispensa de**  
PROCOLO: 1578/2018 – DISPENSA: 153/  
CONTRATADO: Ricardo Hideto Suzuki  
CPF: 114.869.452-87  
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Antonina/PR, para fins de abrigar a Promotoria nº 1111/2018).  
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento  
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA: 16/04/2018 a 15/04/2019.  
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Superintendente Geral de Serviços para Assuntos Administrativos.

36010/2018

**Extrato de Termo de Contrato**  
PROCOLO: – 2836/2018 – PP: 10/2017 – CONTRATO: 91/2018  
CONTRATADO: Infocable Infraestrutura e Tecnologia Ltda. - ME  
CNPJ: 13.168.343/0001-01.  
OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas nas unidades do contratante em Nova Fátima/PR, sito à Rua Wenceslau Augusto Ross, esquina com a Rua Interventor Manoel Ribas (Fórum Novo).  
VALOR: R\$ 7.858,83 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).  
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – sub. de despesa: 3390.3026; 3390.3905; 3390.3916; 4490.5235  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme disposto do Termo de Referência, a contar da data consignada na OS – Ordem de Serviço.  
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM

36350/2018

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)**  
**Objeto:** Aquisição de mobiliário.  
Protocolo nº: 6064/2018 Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011  
Pregão Eletrônico nº 15/2017 Ata de Registro de Preços nº: 04/2018  
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.  
O.F. nº: **28/2018** Nota de Empenho (N.E.): 18000340  
Fornecedor: TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA  
CNPJ: 80.170.897/0001-30  
Valor: R\$ 605.455,14 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

35984/2018

## Conselhos

### PORTARIA Nº 1616/2018

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 3.820/60 e do Regimento Interno do CRF-PR, **resolve:** Nomear os integrantes da Comissão Assessora de Estética deste CRF-PR para o biênio 2018/2019, revogando a Portaria n. 1517/2016, ficando a mesma assim composta:

**Membros:** Andressa Manfro; Andressa Marques Moreira da Cunha; Audrey Alesandra Stingham Garcia Lonni; Higor Guerim; Karla Madruga Ribeiro; Luana Kloster Ferreira; Raquel Zilio.  
Curitiba, 22 de março de 2018.

**Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR**

36324/2018

### Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2018

**Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

**Contratada:** Garagem Moderna LTDA - EPP.

**Objeto:** Contratação, através de registro de preços, de empresa especializada em serviço de locação de veículos, para utilização pelo CRF-PR em atividades de fiscalização e/ou administrativas.

**Valor mensal:** R\$ 19.340,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta reais), correspondente a R\$ 5.140,00 pela locação mensal de quatro veículos do item I e R\$ 14.200,00 pela locação mensal de dez veículos relativos ao item II.

**Vigência:** De 29/05/2018 a 31/12/2018.

Curitiba, 13 de abril de 2018.

**Mirian Ramos Fiorentin – Presidente do CRF-PR**

36476/2018

### PORTARIA N. 1618/2018

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 3.820/60 e do Regimento Interno do CRF-PR, **resolve:**

Nomear os integrantes da Comissão Assessora de Indústria Farmacêutica deste CRF-PR, para o biênio 2018/2019, revogando a Portaria n. 1545/2017, ficando a mesma assim composta:

**Membros:** Bruna Juliana Wanczinski; Elcio José Bunhak; Giselle da Costa Mateus; Gislaiane Beni Gutierrez; Laerte Dall Agnol; Nilice Gabardo.  
Curitiba, 22 de março de 2018.

**Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR**

36326/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
320032720**

Documento emitido em 14/05/2020 14:39:14.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10171 | 17/04/2018 | PÁG. 27**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### DELIBERAÇÃO N.º 945/2018

regulamento do “CRF-PR Júnior” e dá outras

providências para a regulamentação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no âmbito das atribuições conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e artigo 1º do Regimento Interno;

o objetivo do CRF-PR em promover os futuros profissionais da profissão farmacêutica, promovendo a inter-relação entre o CRF-PR e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná;

o objetivo do CRF-PR em promover os futuros profissionais da profissão farmacêutica, promovendo a inter-relação entre o CRF-PR e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a capacidade de liderança junto aos estudantes nas universidades paranaenses e também na sociedade; **DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar o regulamento do “CRF-PR Júnior”, com abrangência, organização, responsabilidades, entre outros, estabelecidos no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as disposições da Deliberação n. 772/2010. Curitiba, 22 de março de 2018.

**Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR**

### ANEXO I CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO, ABRANGÊNCIA, NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O CRF-PR Júnior é um programa que tem por propósito promover a inter-relação entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-PR) e os estudantes do curso de graduação de Farmácia no Estado, destacando as atividades e funções abarcadas pela profissão farmacêutica, de modo a alcançar a efetiva participação e a inserção profissional em prol do desenvolvimento da sociedade.

Art. 2º. As ações e/ou atividades do CRF-PR Júnior estão subordinadas à estrutura organizadora e administrativa do CRF-PR, incluindo a divisão geográfica da sede e das seccionais.

Art. 3º. São objetivos do CRF-PR Júnior:

I - Orientar o aluno em relação à função da profissão farmacêutica junto à sociedade, com base na conduta ética e responsável, facilitando o entendimento do exercício da profissão e colaborando com a sua formação profissional.

II - Promover a inter-relação dos alunos com o CRF-PR, destacando a política profissional do órgão, sua interação com a sociedade e a importância na vida do profissional farmacêutico.

III - Propiciar ao estudante, por meio de parcerias com profissionais inscritos no CRF-PR, o entendimento da realidade dos farmacêuticos paranaenses no desenvolvimento do exercício profissional.

IV - Fortalecer, junto ao estudante, o espírito de defesa da sociedade, do meio ambiente e da ética, bem como, a proteção do ser humano.

V - Promover a sistematização e gestão dos dados dos estudantes do CRF-PR Júnior, dos centros acadêmicos e dos grupos de estudos específicos, abarcados na profissão farmacêutica, de modo a fomentar a união e a organização dos alunos regulares das diversas instituições de ensino.

VI - Promover a inserção de atividades em encontros promovidos pelo CRF-PR e pelas instituições de ensino do Paraná, quando autorizados.

VII - Desenvolver e estimular a consciência crítica sobre o comportamento humano e profissional para o exercício da cidadania.

VIII - Apoiar e incentivar a participação dos alunos em encontros e/ou atividades que valorizem o desenvolvimento de práticas voltadas ao empreendedorismo, com foco no aperfeiçoamento da formação profissional com resultados de interesse social.

IX - Promover ações de valorização da profissão farmacêutica junto à população.

X - Ministrar palestras sobre o CRF-PR Júnior, áreas de atuação da profissão farmacêutica, entre outras, conforme o planejamento da Diretoria do CRF-PR.

XI - Promover ações de cidadania, que visam o exercício do voluntariado e o desenvolvimento da percepção do entorno e da coletividade.

### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

Art. 4º. A adesão da Instituição de Ensino ao CRF-PR Júnior é voluntária, através de assinatura de termo de cooperação entre a Instituição e o CRF-PR, conforme formulário anexo II.

Parágrafo Único: A Instituição de Ensino deverá nomear um professor que será intitulado “Coordenador Local”. A participação desse coordenador é voluntária através do preenchimento e entrega do “formulário de inscrição”, conforme anexo III.

Art. 5º. A adesão do aluno ao CRF-PR Júnior é voluntária através do preenchimento e entrega do “formulário de inscrição”, conforme anexo IV.

Parágrafo Único: A adesão e permanência como membro do CRF-PR Júnior não importa em cobrança de taxas remuneratórias ou qualquer outro tipo de ônus para o aluno.

### CAPÍTULO III DA DIVISÃO DAS INSTÂNCIAS OPERANTES

Art. 6º. O CRF-PR Júnior é organizado hierarquicamente e administrativamente em três instâncias operantes:

I - Comissão Acadêmica Estadual – CAE

II - Comissão Acadêmica Regional – CAR

III - Comissão Acadêmica Local – CAL